



PROCESSO Nº 50500.350312/2016-74  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

OITAVO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 002/2017, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE NUTRIÇÃO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES E A  
EMPRESA CLINUP - CLÍNICA DE  
NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA LTDA-EPP.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito sob o CPF nº 286.610.578-84, nomeado pelo Decreto de 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2 do D.O.U. de DOU de 20 de julho de 2021; doravante denominada **CONTRATANTE**, e o do outro lado a empresa **CLÍNICA DE NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.408.531/0001-71, sediada na CBS 02 Lote 01/04 Torre B – Sala 624 – Ed. Alameda Shopping, em Taguatinga/DF – CEP: 72.015-525, neste ato representada pela sua sócia a Senhora **PHATRÍCIA DA SILVA BARBOSA TORRES**, inscrita sob o CPF nº 724.759.60159; doravante designada **CONTRATADA**, considerando: a pandemia do coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11/03/2020; o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020; a Lei nº 13.979/2020, a Portaria nº 356, de 11/03/2020; a Instrução Normativa ME/SEDGGD/SGP nº 19, de 12/03/2020, a Medida Provisória nº 927/2020, a Medida Provisória nº 936/2020, as orientações constantes no portal de compras governamentais editadas em 21/03/2020; a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020; os fundamentos constantes da Nota Técnica SEI Nº 4294/2020/CINFS/GELOG/SUDEG/DIR e DESPACHO CINFS; e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 50500.350312/2016-74, acordam em celebrar o presente instrumento, com fulcro no art. 65, II da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. a retificação da Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo (5377217), na forma a seguir:

**onde se lê:** “Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da suspensão total da execução da prestação de serviços técnicos de **1 (um) posto de nutricionista na Sede da ANTT, em Brasília – DF, (...)**”;

**leia-se:** “Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da suspensão total da execução da prestação de serviços técnicos de **02 (dois) postos de nutricionista na Sede da ANTT, em**

**Brasília – DF, (...)**”.

1.1.2. a retificação da Cláusula Primeira do Sétimo Termo Aditivo (6658682), na forma a seguir:

**onde se lê:** “Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da suspensão total da execução da prestação de serviços técnicos **de 1 (um) posto de nutricionista na Sede da ANTT, em Brasília – DF,(...),**”;

**leia-se:** “Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da suspensão total da execução da prestação de serviços técnicos de **02 (dois) postos de nutricionista na Sede da ANTT, em Brasília – DF, (...)**”.

1.1.3. a prorrogação da suspensão total da execução da prestação de serviços técnicos de 02 (dois) postos de nutricionista na Sede da ANTT, em Brasília – DF, por mais 120 (cento e vinte) dias, pelo período de **03/09/2021 a 01/01/2022**, conforme tabela abaixo:

Prorrogação da **Suspensão Total** - 03/09/2021 a 01/01/2022 (sem pagamento)

Item	Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
1	Nutricionista	POSTO	02

1.1.4. a prorrogação da suspensão total da execução da prestação de serviços técnicos de 02 (dois) postos de nutricionista na Sede da ANTT, em Brasília – DF, por mais 43 (quarenta e três) dias, pelo período de **01/01/2022 a 13/02/2022**, conforme tabela abaixo:

Prorrogação da **Suspensão Total** - 01/01/2022 a 13/02/2022 (sem pagamento)

Item	Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
1	Nutricionista	POSTO	02

1.2. O detalhamento das medidas previstas nos itens 1.1.3 e 1.1.4, no que concerne, inclusive, ao quantitativo de postos e período de execução, foi realizado pelo gestor do contrato e comunicado ao preposto da CONTRATADA, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis do início de seu implemento.

1.3. Todas as medidas previstas nas Cláusulas 1.1.3 e 1.1.4 foram implementadas como resposta à emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. A suspensão total da execução da prestação do serviços, prevista nos itens 1.1.3 e 1.1.4, ocorridas entre 03/09/2021 a 01/01/2022 e entre 01/01/2022 a 13/02/2022, importarão em sustação do pagamento à CONTRATADA.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento de indenização pelas desmobilizações e mobilizações dos profissionais vinculados à execução dos serviços suspensos, após a comprovação dos danos, efetivamente, incorridos com a medida.

2.3. A análise da indenização de que trata o subitem 2.2 somente será realizada após o encerramento da suspensão da execução do serviço.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA DECORRENTE

3.1. Não há despesa decorrente deste Termo Aditivo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 002/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PELA CONTRATANTE:

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**

PELA CONTRATADA:

**PHATRÍCIA DA SILVA BARBOSA TORRES**



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 11/02/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Phatricia daS. Barbosa Torres, Usuário Externo**, em 11/02/2022, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9975797** e o código CRC **0C20CE71**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.350312/2016-74

SEI nº 9975797